



## DECRETO Nº. 086/2017- PM-SL

Dispõem sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME-SL Lei nº 346 de 13 de julho de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras – PME- SL Lei nº346 de 13 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe os incisos I; II. § 3º do artigo 6º do PME-SL em consonância com o § 3º do artigo 7º da Lei nº13. 559 de 11 de maio de 2016 PEE-BA, e Artigo 7º § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova os Planos: Municipal, Estadual e Nacional de Educação,

### DECRETA:

**Art.1º** - Fica nomeada a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME\_SL, composta pelos membros definidos nos incisos I e II, § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº346/2015:

**I – Valdirene Pereira Carlos Guimarães e Eliene Domingues Santos Silva – Titulares.** Geiza Carla da Costa Teixeira e Marinalva Guimarães Pereira – Suplentes – Representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação;

**II – Vera Lucia de Carvalho Rocha – Titular.** Sérgio Manoel Martins Lima – Suplente – Representantes do Poder Executivo Municipal Secretaria de Administração e Finanças.

**III – Washington Luiz Porto Lima – Titular.** Eliano Oliveira Leão – Suplente - Representantes do Poder Legislativo Municipal.



**IV – Idevan Carlos José de Sousa-Titular** - Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais;

**V – Adivania Rodrigues Gomes Neves, Maria de Fátima Monção Silva – Titulares.** Maria Edna Souza Carvalho Pinto, Silvana Ferreira Silva Santos - Suplentes - Representantes de Professores das Escolas Públicas Municipais;

**VI – Valéria Fernandes da Silva Monção – Titular.** Luz Marina Rocha Marques Alcântara - Suplente – Representantes dos Servidores Públicos Municipais;

**VII – Mônia Alves Pinto – Titular.** Rosicléia Galvão de Oliveira - Suplente – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

**VIII – Ana Paula Pereira Souza – Titular.** Eleomária dos Santos Prates – Suplente – Representantes do Conselho Tutelar;

**IX – Cristiana Silva dos Santos – Titular,** Jaime Gonçalves Lopes Júnior – Suplente – Representantes de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

**X – Arlete Alves de Carvalho Lima, Jean Pereira Souza; Leidimar Cerqueira Silva; Luz Marina Rocha Marques Alcântara; Rosimar Moura Souza Almeida; Vivaldo Nogueira de Souza e Vilma Áurea Rodrigues –** Representantes dos Conselhos Escolares;

**XI – Robson Cristian Moura Souza; Edson Carlos da Silva Moreira, Lauro Lima de Souza Júnior,** - Representantes da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Laranjeiras;

**Art.2º** - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

**I –** Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

**II –** Apropriar-se do Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras;

**III –** Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

**IV –** Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;



V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no PME-SL, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento construído por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação do Relatório Anual de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, Em 02 de outubro de 2017.**

**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
GESTÃO 2017/2020